LEI Nº 455 DE 09 DE JUNHO DE 2022.

Ementa: Autoriza a aplicação dos recursos nas atividades/projetos por meio de Abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de Cambuci faz saber a todos, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos na Unidade Fundo Municipal de Saúde no valor de R$ 3.240.000,00 (três milhões, duzentos e quarenta mil reais), conforme saldo em conta oriundo das Propostas: 13891.753000/117-001, 13891.753000/117-004, 13891.753000/118-006, 13891.753000/118-010, 13891.753000/118-013, 13891.753000/118-014, 13891.753000/119-002, 13891.753000/119-004, 13891.753000/119-007 do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 2 º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Unidade	Função Programática	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte /STN	Valor
FMS	10.301.0010.1308.1308	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	4.4.90.52.00	2.600	2.319.582,00
FMS	10.302.0010.1309.1309	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	4.4.90.52.00	2.600	920.418,00
				TOTAL	**3.240.000,00**

Art.° 3° - O Crédito Especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos de superávit financeiro de Portarias do Fundo Nacional de Saúde, não utilizados integralmente até 31/12/2021, conforme disposto no art. 43, § 1.°, Inciso I da Lei Federal n.° 4.320/64.

Art.º 4º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente, a presente Atividade/Projeto.

Art.º 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação no quadro de avisos e posterior publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci, 09 de junho de 2022.

Maxwell Vieiga Guimarães
Prefeito